



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

LEI COMPLEMENTAR Nº1519

DE 05 de abril de 2024.

Garante, no âmbito do poder executivo do município de Barra Longa, o pagamento retroativo da gratificação de incentivo aos profissionais beneficiados pela Portaria GM/MS No. 960/2023 e lei 1492 de 2024, pertinentes aos meses julho a dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, aprovou, eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica garantido o pagamento da gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, concernente aos meses de julho a dezembro de 2023 conforme Portaria Ministerial no. 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, e aos demais servidores especificados nesta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso ao plano orçamentário Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Longa, 05 de abril de 2024.

Fernando José Carneiro Magalhães

Prefeito Municipal